

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

REGULAMENTO ESTRELAS DO ENEM

GOVERNADOR VALADARES
2021



FUPAC



REGULAMENTO ESTRELAS DO ENEM

A Direção da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**, mantida pela **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, no uso de suas atribuições, torna público e disciplina, pelo presente REGULAMENTO, a **criação e implementação do programa “ESTRELAS DO ENEM” para os ingressantes no 2º semestre do ano de 2020**, na forma e prazos abaixo definidos.

1. NORMAS DE ACESSO

1.1. O programa **“ESTRELAS DO ENEM”** é aberto apenas a interessados que ainda não tenham efetivado sua matrícula até 14 de Maio de 2020 em um dos Cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, não integrem o corpo discente e que tenham participado do ENEM nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.

1.2. O **“ESTRELAS DO ENEM”** não se aplica a alunos veteranos em cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, ficando restrito a novos interessados em integrar o corpo discente da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

1.3. Estão excluídos do programa **“ESTRELAS DO ENEM”** alunos já matriculados em 2020-01 ou em períodos anteriores, com vínculo ativo ou que tenham iniciado o processo de contratação para matrícula, seja com a assinatura de contrato ou com pagamento de boleto.

1.3.1. Candidatos que efetuaram matrícula para o 2º semestre de 2020 e que, por qualquer motivo, solicitaram trancamento, cancelamento, desistência ou qualquer outra forma de cessação do vínculo com a IES em até 12 meses antes da data matrícula para o 2º semestre de 2020, poderão efetuar matrícula para o 2º semestre de 2020, mantendo as condições do programa **“ESTRELAS DO ENEM”** acordado no último contrato, quando cessou o vínculo com a IES.

1.4. A bolsa concedida em razão do programa **"ESTRELAS DO ENEM"** não é cumulativa com nenhum outro desconto, bolsa ou financiamento, nem mesmo com aqueles decorrentes de programas oficiais ou previstos em instrumentos coletivos sindicais.

1.5. Os interessados deverão se submeter às normas de ingresso que forem estabelecidas pela IES, admitindo-se a participação no programa de alunos recebidos por transferência.



2. DO BENEFÍCIO

2.1. O benefício concedido ao aluno que for aprovado no programa “ESTRELAS DO ENEM” consistirá numa bolsa de estudos em um dos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares e que tenham formação de turmas no 2º semestre de 2020.

2.2. As bolsas serão concedidas por todo o curso, desde que o aluno cumpra os requisitos estabelecidos neste regulamento, além do Regimento Interno e das normas gerais da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

2.3. Serão concedidas **16 bolsas** por Curso, para a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, em observância à ordem de solicitação.

2.4. O aluno que desejar concessão do benefício em faixa inferior a qual sua média faz jus devido o preenchimento total das vagas previstas para a sua faixa de enquadramento, somente será contemplado na hipótese de haver vaga para a faixa inferior pleiteada.

2.4.1. Concedido o benefício em faixa inferior, não será deferido ao aluno em momento posterior o ingresso para a faixa que originariamente faria jus, independente de existência ou não de vaga.

2.5. A bolsa concedida em razão da participação e seleção no programa “ESTRELAS DO ENEM” consistirá nos seguintes percentuais:

Média ENEM	% de Bolsa	Número de Bolsas Liberadas por Curso
400 a 550	30%	10
551 a 650	40%	3
651 a 750	50%	2
Acima de 750	100%	1

3. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Para manutenção da bolsa o aluno agraciado deverá manter, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1. Não ter média global, em três semestres consecutivos, inferior a 70%;



- 3.1.2. Efetuar o pagamento da parte que lhe couber da mensalidade até a data do vencimento;
 - 3.1.3. Cumprir o calendário escolar, notadamente quanto ao prazo de matrículas e outros que forem estabelecidos pela Instituição;
 - 3.1.4. Não receber qualquer apenamento disciplinar;
 - 3.1.5. Não ser reprovado por faltas em nenhuma disciplina.
- 3.2. **O não atendimento isolado do item 3.1.2, com o cumprimento do restante, importará na perda do benefício especificamente naquele mês, salvo se cumulativo com algum dos outros itens.**
- 3.3. O não atendimento do estabelecido em qualquer dos itens 3.1.1, 3.1.3 e 3.1.4 e 3.1.5 implicará na perda do benefício a partir do descumprimento, impondo a exclusão do programa de forma automática.

4. DAS NORMAS GERAIS

- 4.1. A bolsa será mantida apenas para o candidato que se mantiver no curso para o qual foi aprovado no vestibular como primeira opção ou de seu ingresso no quadro discente.
- 4.2. A transferência de curso implicará automaticamente na perda da bolsa, salvo se no curso de destino houver disponibilidade de vaga para o benefício.
- 4.3. A bolsa somente será concedida para os cursos que formarem turmas, na forma do edital de vestibular, não implicando em vantagem pessoal do candidato para reserva futura ou utilização em outro curso.
- 4.4. A bolsa é intransferível para outro aluno.
- 4.5. O beneficiado com a bolsa deverá cumprir integralmente as normas aqui estabelecidas bem como aquelas fixadas no edital do vestibular.
- 4.6. O trancamento de matrícula, abandono de curso ou qualquer forma de ruptura do vínculo com a IES implica na exclusão do programa **“ESTRELAS DO ENEM”**.
- 4.7. O aluno que for aprovado no programa **“ESTRELAS DO ENEM”** em um determinado curso e, por ato da IES, o mesmo deixar de ser oferecido, poderá migrar a bolsa, de forma excepcional a outro curso e, caso assim não o faça, será excluído do programa, perdendo o benefício.
- 4.8. A bolsa concedida em virtude do programa **“ESTRELAS DO ENEM”** é exclusiva para mensalidades escolares, ficando excluídos serviços especiais de segunda oportunidade de



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

provas ou exames, atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno.

4.9. A matrícula e rematrículas a serem feitas ao longo do curso estão incluídas no programa **“ESTRELAS DO ENEM”**.

4.10. A qualquer momento, em sendo constatado que o candidato ou já aluno tenha praticado qualquer ato de fraude para participação no programa **“ESTRELAS DO ENEM”** será ele excluído de imediato e, caso tenha gozado do benefício, ficará obrigado a restituir a IES em parcela única os valores indevidamente gozados, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais.

4.11. Na hipótese de alunos beneficiados pelo programa transferirem para o Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – *Campus* Barbacena, Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito, Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete, Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba e desde que as mesmas tenham disponibilidade de vagas em razão do mesmo programa, poderá aproveitar o benefício e, da mesma forma, migrar de uma dessas IES citadas para a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, observado, do mesmo modo, disponibilidade de vagas para o programa.

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Governador Valadares, 14 de Maio de 2020.